



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, - Tel.: (79) 3465-1000- CNPJ: 13.114.533/0001-46.
e-mail: aleixolicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000 - São Miguel do Aleixo- Sergipe

FOLHA Nº 65

CONTRATO Nº 49/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE COMBATE A INCÊNDIO DAS ESCOLA MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO-SE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO E L&J CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA ME

Pelo presente Instrumento particular de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE COMBATE A INCÊNDIO DAS ESCOLA MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO-SE, reuniram-se, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, doravante denominada CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público, situada na Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, São Miguel do Aleixo- Sergipe, CNPJ: 13.114.533/0001-46, CEP: 49.535-000, neste ato representada pelo seu titular, o Sr. Everton dos Santos Lima, brasileiro, Prefeito Municipal, residente e domiciliado na sede do Município, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, L&J CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA ME, CNPJ: 08.910.924/0001-37, situada na Av Pedro Paes Azevedo, 488, sala 02, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP: 49.020-450, representada por Luciana Brito dos Santos Melo doravante denominada CONTRATADA têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE COMBATE A INCÊNDIO DAS ESCOLA MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO-SE

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO

O presente contrato vincula-se às determinações do Art. 24, I, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Proposta da Contratada e em acordo a Dispensa nº 10/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta)dias.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS E VALOR DO CONTRATO

O objeto deste contrato será prestado pelo preço global de R\$ 18.000,00(dezoito mil reais), conforme abaixo:

ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM ALVES DE GOIS

ATIVIDADE	ÁREA (m²)	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
PROJETO DE INCENDIO	851,63	1,80	1.532,93
TOTAL			1.532,93

ESCOLA MUNICIPAL NELI CORREIA ANDRADE

ATIVIDADE	ÁREA (m²)	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
LEVANTAMENTO CADASTRAL	610,00	3,60	2.196,00
PROJETO DE INCENDIO	610,00	1,80	1.098,00
TOTAL			3.294,00

ESCOLA MUNICIPAL LOURIVAL BATISTA

ATIVIDADE	ÁREA (m²)	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
CADASTRAMENTO PLANTA	312,58	1,60	500,13
PROJETO DE INCENDIO	312,58	1,80	562,64
TOTAL			1.062,77

Luciana Brito dos Santos Melo

Everton dos Santos Lima

**ESTADO DE SERGIPE****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**

Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, - Tel.: (79) 3465-1000- CNPJ: 13.114.533/0001-46.
e-mail: aleixolicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000 - São Miguel do Aleixo- Sergipe

FOLHA Nº 66**ESCOLA JOSE GREGORIO DOS SANTOS**

ATIVIDADE	ÁREA (m ²)	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
LEVANTAMENTO CADASTRAL	318,03	3,60	1.144,91
PROJETO DE INCENDIO	318,03	1,80	572,45
TOTAL			1.717,36

ESCOLA INACIO BARBOSA

ATIVIDADE	ÁREA (m ²)	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
LEVANTAMENTO CADASTRAL	190,75	6,60	1.258,95
PROJETO DE INCENDIO	190,75	1,80	343,35
TOTAL			1.602,30

ESCOLA ANTONIO DOS REIS LIMA

ATIVIDADE	ÁREA (m ²)	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
LEVANTAMENTO CADASTRAL	211,05	3,60	759,78
PROJETO DE INCENDIO	211,05	1,80	379,89
TOTAL			1.139,67

ESCOLA MANOEL LUIZ DE OLIVEIRA

ATIVIDADE	ÁREA (m ²)	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
LEVANTAMENTO CADASTRAL	183,67	6,60	1.212,22
PROJETO DE INCENDIO	183,67	1,80	330,61
TOTAL			1.542,83

ESCOLA MANOEL ANGELO DE LIMA

ATIVIDADE	ÁREA (m ²)	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
LEVANTAMENTO CADASTRAL	171,5	6,60	1.131,90
PROJETO DE INCENDIO	171,5	1,80	308,70
TOTAL			1.440,60

ESCOLA JOSUÉ DA MOTA

ATIVIDADE	ÁREA (m ²)	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
LEVANTAMENTO CADASTRAL	183,07	6,60	1.208,26
PROJETO DE INCENDIO	183,07	1,80	329,53
TOTAL			1.537,79



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO
Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, – Tel.: (79) 3465-1000– CNPJ: 13.114.533/0001-46.
e-mail: alexicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000 – São Miguel do Aleixo- Sergipe

TOTAL GERAL 14.870,25

TOTAL COM BDI (21,05%) 18.000,00

a) Será de responsabilidade da contratada todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do serviço ora contratado, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E RECEBIMENTO

O serviço está autorizado a partir da assinatura do contrato, e posterior ordem de serviço, por parte da contratante.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

a) O pagamento será feito da seguinte forma:

A1- 50% equivalente a R\$ 9.000,00 após a entrega dos projetos na Prefeitura;

A2- 45% equivalente a R\$ 8.100,00 com 30 dias após o pagamento da primeira parcela;

A3- 5% equivalente a R\$ 900,00 após a emissão dos Atestados de Regularidade emitidos pelo CBMSE.

b) O pagamento será efetuado, acompanhados da Nota fiscal acompanhada de recibo, Certidões de regularidade para com as Fazendas Federal/Previdenciária, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.

b) Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento 2019.

20032 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SME

2024 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SME

3390391001 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

a) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

b) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito serviço de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.

c) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes.

d) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato.

e) Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante o serviço.

f) Não poderá transferir total ou parcialmente o contrato. Também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto.

g) A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por pessoas designadas pela administração.

h) O fiscal deste contrato será o Sr. Elaine Barreto da Graça.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

a) O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art.77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

b) A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art.78, I à XII e XVII, da Lei 8.666/93, poderá ser feita por ato unilateral da Administração.

c) A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo art.79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, – Tel.: (79) 3465-1000– CNPJ: 13.114.533/0001-46.
e-mail: aleixolicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000 – São Miguel do Aleixo- Sergipe

- a) O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento de multa de mora no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.
- b) Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pelo art.87 da Lei 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% do valor do contrato, em cada caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o foro da cidade de São Miguel do Aleixo/SE para dirimir as questões que porventura surgirem na execução deste contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser.

Estando justas e pactuadas, as partes firmam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor.

São Miguel do Aleixo/SE, 18 de setembro de 2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO
CONTRATANTE

L&J CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA ME
CONTRATADA

Luiz Antônio dos Santos Melo
Sócia Administrativa
CPF: 008.505.875-06

Testemunhas: Randinaldo Oliveira Santos CPF nº 060.369-545-06
José Genivaldo Santos CPF nº 008.107.13537